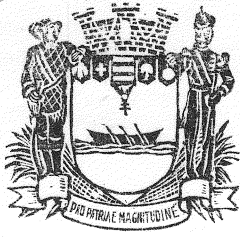


56

63



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 405, DE 22 DE AGÔSTO DE 1963 =

Dispõe sobre calçamento de via pública

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o calçamento da Praça fronteira à Igreja de Nossa Senhora de Fátima

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei-correrão por conta dos recursos próprios, constantes do orçamento

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de agosto de 1963.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de agosto de 1963

MANUEL MATTOS FILHO
Diretor Geral da Secretaria ad-hoc